



REGULAMENTO DOS QUADROS DE EXCELÊNCIA E DE VALOR

Artigo 1.º

QUADRO DE EXCELÊNCIA

1. O Quadro de Excelência promove o sucesso escolar e educativo visando, ainda, estimular o aluno para o desenvolvimento de aptidões e atitudes ao nível cultural, pessoal e social.
2. O Quadro de Excelência destina-se a reconhecer os alunos ou grupos de alunos que revelem excelentes resultados escolares.

Artigo 2.º

QUADRO DE VALOR

1. O Quadro de Valor pretende reconhecer alunos, equipas, clubes ou outros grupos que, independentemente do rendimento escolar, contribuíram para a notoriedade do Agrupamento/Escola, pelo seu dinamismo e participação em atividades extracurriculares de carácter desportivo, artístico, científico ou cultural, bem como ações de cariz social, em favor da comunidade, promovidos pelo Agrupamento ou em articulação com o mesmo.
2. O Quadro de Valor incorpora as seguintes categorias:
 - a) “Desportivo”;
 - b) “Solidário”;
 - c) “Empreendedor”;
 - d) “Saber em Ação”.

Artigo 3.º

Requisitos de Candidatura - QUADRO DE EXCELÊNCIA

1. Constituem requisitos de candidatura para o Quadro de Excelência:
 - a) Os alunos que obtenham nível cinco a todas as disciplinas, podendo, contudo, ter um nível três ou dois nível quatro nas disciplinas a que se encontra inscrito.
 - b) Serão excluídos da candidatura os alunos que tenham sofrido qualquer sanção disciplinar no decurso do ano letivo em causa com exceção da a) do n.º 2 do artigo 26.º da lei n.º 51/2012, de 5 setembro (A advertência).

Artigo 4.º

Requisitos de Candidatura - QUADRO DE VALOR

1. Constitui **requisito geral** de candidatura para o Quadro de Valor:
 - a) alunos que não tenham sido alvo de medidas disciplinares sancionatórias.
2. Constituem **requisitos específicos** de candidatura para os Quadros de Valor:
 - a) O **Quadro de Valor “Desportivo”** distingue o espírito desportivo e os resultados alcançados em provas desportivas organizadas internamente ou por entidades externas ao Agrupamento/Escola, em que os alunos participem em sua representação, do seguinte modo:

Individualmente: aluno(a) que a título individual obtenha o 1.º, 2.º ou 3.º lugar em provas concelhias, distritais, regionais, nacionais ou internacionais;

Coletivamente: grupo/equipa que obtenha o 1.º lugar em provas distritais; grupo/equipa que obtenha lugar no pódio (1.º, 2.º ou 3.º lugar) nas provas regionais, nacionais ou internacionais.

- b) O **Quadro de Valor “Solidário”** reconhece atitudes meritórias no desenvolvimento de iniciativas ou ações exemplares, de benefício social ou comunitário ou de expressão de solidariedade na Escola/Comunidade. O Quadro de Valor deve ainda reconhecer e valorizar o esforço e o exercício de uma cidadania responsável e ativa.

Para que possam ser propostos para o Quadro de Valor Solidário, os alunos devem reunir os seguintes requisitos:

- Interesse pessoal e espírito cívico, dedicando parte do seu tempo, a diversas atividades organizadas ou não de bem-estar social;

Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades

- Comportamento exemplar no desenvolvimento de iniciativas próprias ou atividades propostas pelo Agrupamento, com vista à resolução de problemas identificados na Comunidade que se relacionem com o voluntariado e a solidariedade;
- Manifestação do espírito de interajuda relevante e continuado;
- Outras situações devidamente fundamentadas e aprovadas pelo Conselho Pedagógico.

c) O **Quadro de Valor “Empreendedor”** distingue o desempenho e envolvimento excecional em atividades de enriquecimento curricular, organizadas pelo Agrupamento/Escola, que visem a promoção de iniciativas culturais ou recreativas.

d) O **Quadro de Valor “Saber em Ação”** distingue o envolvimento e desempenho excecional, em representação do Agrupamento/Escola em atividades organizadas por entidades externas à Escola.

Artigo 5.º

Nomeações

1. As propostas de nomeação para o Quadro de Excelência e de valor serão atribuídas/validadas nos Conselhos de Turma de avaliação do final do 2.º semestre.

Artigo 6.º

Divulgação e Registo das Nomeações atribuídas para Quadros de Excelência e Quadros de Valor

1. A divulgação das nomeações dos alunos que integram o Quadro de Excelência e o Quadro de Valor será efetuada no registo de avaliação individual do aluno no final do 2.º semestre.

Artigo 7.º

Cerimónia de Entrega dos Certificados

1. Os alunos do 2.º e 3.º ciclos que integraram os Quadros de Excelência e/ou de Valor, receberão os respetivos certificados numa cerimónia agendada para esse efeito, na presença de todos os agentes educativos, no início do ano letivo subsequente à sua nomeação.

Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades

2. A responsabilidade da organização desta cerimónia cabe aos coordenadores da equipa dos Quadros de Excelência e de Valor, no 2.º e 3.º ciclo.

Artigo 8.º

Disposições Finais e Transitórias

1. O presente Regulamento será revisto pelo Conselho Pedagógico, no final de cada ano letivo.

Aprovado em Conselho Pedagógico
Pinhal de Frades, 21 de janeiro de 2025